



## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 21.813.926-4

**1. Objeto:** Aquisição de Estufa Agrícola para implantação do Centro Regional de Pesquisa em Olericultura, Plantas Medicinais e Sementes do Campus Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Item	Descrição	Quantidade
1	Aquisição e instalação de Estufa, modelo arco, com sistema de irrigação por gotejamento para cultivo agrícola sob ambiente protegido de hortaliças e plantas medicinais, com as seguintes dimensões: Largura (L) 16,00 m; Comprimento 21,00 m; Altura sob a calha de aproximadamente 4,00 m. Arcos oblongos 35x60x1,20mm e tubos de reforço 30x40mm, ambos galvanizados à fogo; Perfis de frente e mão francesa em perfil dobrado tipo U enrijecido medindo 50x40x2mm; Colunas em perfil dobrado tipo U enrijecido medindo 90x60x20mm em chapa de 2mm de espessura. Cada coluna será chumbada com concreto no solo, em fundações aproximadamente 30 cm de diâmetro e 90cm de profundidade, onde elas serão concretadas. Cada coluna terá 4,50m de comprimento, sendo que destes cerca de 15% será aterrado, e 3,90m será o pé direito da estufa. Calhas d'água (160mm x 70mm) com reforço para rápido escoamento d'água; Perfis de Base Simples ou Duplo e Lock para fixação da cobertura e fechamentos. Colunas verticais, arcos oblongos para formação da cobertura, treliça interna para travamento da estrutura interna, calhas e perfis feitos em alumínio para fixação.	01

**2. Critério de julgamento:** Menor preço global

**3. Condições de entrega: LOCAL:** O objeto deverá ser entregue e instalado no Campus Luiz Meneghel – BR 369, Km 54, Vila Maria, Bandeirantes – PR - CEP: 86360-000.

**GARANTIA:** Garantia de 1(um) ano quanto a defeitos de instalação da Estufa



Agrícola; 5 (cinco) anos quanto a defeitos de fabricação para a Estrutura e Galvanização; 2 (dois) anos quanto a defeitos de fabricação para os Filmes; 5 (cinco) anos quanto a defeitos de fabricação para as Telas; 6 (seis) meses quanto a defeitos de fabricação para os Componentes Elétricos.

**PRAZO:** O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

**4. Condições de pagamento:** Pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

**5. Documentação exigida:**

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS).

**6. Deveres e responsabilidades da contratada:**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com



os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias após notificação, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.2.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.2.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

## **7. Deveres e responsabilidades da contratante:**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fornecer o terreno limpo e devidamente terraplanado;

7.1.2. Fornecer pontos de água e energia elétrica no local de montagem;

7.1.3. Fornecer pontos definitivos de energia elétrica e água com capacidade e vazão compatíveis com as demandas necessárias para o funcionamento da estufa agrícola;

7.1.4. Disponibilizar local apropriado para o descarte de sobras de materiais, sendo a limpeza de responsabilidade da contratada e o destino de responsabilidade do contratante;

7.1.5. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através



de servidor especialmente designado;

7.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. Sanções Administrativas:

**8.1.** O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**8.2.** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022

**8.3.** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).

**8.3.1.** A advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**8.4.** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**8.4.1.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a



partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**8.4.2.** A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

**8.4.3.** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Jacarezinho, 04 de Junho de 2024.**

**Seção de  
Licitação UENP**